SAGRES OK

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 358
ASS:

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 - SEMSA

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CAROLINA DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.653.408/0001-13, situada à Praça do Centro Cívico – Centro – Caracaraí – RR, neste ato representado pela Prefeita Senhora **DIANIERY DE SOUZA COLEHO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 638.274.922-20, RG nº 129971 SSP/RR, com endereço ao Conjunto Anajari, Quadra 04, Casa 04, Bairro Santa Luzia – Caracaraí – RR, tento como partícipe financeiro **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.939.816/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** inscrita (a) no CPF nº. 867.413.302-91, RG nº 245724 – SSP/RR, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q/04, nº 264 – Santa Luzia – Caracaraí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Botão de Ouro, Nº 042, Pricumã, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-365, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.998.119/0001-60**, neste ato representado pelo seu Procurador, Senhor (a) Altamir Pereira de Meloneto, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.608.822-09, Cédula de Identidade nº 270925 SSP/RR, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 074/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CAROLINA DO NORTE, VICINAL ITÃ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ,** conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº. 112/2023.

1.2 Especificação dos serviços abaixo:

LOTE I – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO	BALMAK	UND.	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

SEMSA
PROC: 112 123
FLS: 359
ASS:

2	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL C/ KIT BATERIA EXTERNA	BALMAK	UND.	1	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00
3	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL	BALMAK	UND.	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
4	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	CARCI	UND.	2	R$ 350,00	R$ 700,00
5	MACA HOSPITALAR	ARKTUS	UND.	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
6	MESA GINECOLÓGICA	SALUTEM	UND.	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
7	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR	VAGALUMY	UND.	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
8	CARRO PARA CURATIVO	SALUTEM	UND.	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
9	BIOMBO DUPLO DOBRÁVEL	INDUSFORT	UND.	3	R$ 950,00	R$ 2.850,00
10	ESCADA C/ DOIS DEGRAUS PARA CONSULTÓRIO CLÍNICO	INDUSFORT	UND.	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
11	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL - 3 LITROS	CONSTAMED	UND.	1	R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
12	MESA DE MAYO COM BANDEJA EM INOX	SALUTEM	UND.	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00
13	SUPORTE DE SORO	BEST PRO	UND.	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00
14	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE	DESCARPACK	UND.	2	R$ 169,00	R$ 338,00
TOTAL GERAL						**R$ 30.384,00**

1. BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO

1.1. Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas;

1.2. Balança antropométrica eletrônica com capacidade de no mínimo 300 kg;

1.3. Divisão de frações de 50 a 100 g;

1.4. Função: TARA (máx 100% da Capacidade Máxima);

1.5. Régua antropométrica com altura máxima maior ou igual a 2,00 metros e graduação de 0,5 cm em alumínio;

1.5.1. Cabeçote da régua antropométrica deverá possuir desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente;

1.6. Plataforma em chapa de aço reforçado;

1.6.1. Bandeja de pesagem com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização;

1.7. Pés reguláveis em borracha;

1.8. Display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos;

1.9. Bivolt 110/220 V;

1.10. Pintura: Epóxi na cor branca;

1.11. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.

1.11.1. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo INMETRO;

2. BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL C/ KIT BATERIA EXTERNA

2.1. Gabinete em plástico ABS injetado;

2.2. Display LCD (cristal líquido);

2.3. Teclado durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato;

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 360
ASS:

2.4. Botão liga/desliga;
2.5. Função: TARA (máx 100% da Capacidade Máxima);
2.6. Buzzer sonoro de teclas;
2.7. Concha anatômica em material resistente, totalmente higienizável e atóxica;
2.8. Pés antiderrapantes em borracha sintética;
2.9. Capacidade de pesagem 25Kg com divisão de 2/5G;
2.10. Possuir capacidade de alimentação por meio de bateria externa de 12v;
2.10.1. Cabo de conexão entre a balança e a bateria deverá medir no mínimo 5 metros;
2.11. Bivolt 110/220 V;
2.12. Pintura: Epóxi na cor branca;
2.13. Homologadas pelo INMETRO;

3. BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL
3.1. Gabinete em plástico ABS injetado;
3.2. Display LCD (cristal líquido);
3.3. Teclado durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato;
3.4. Botão liga/desliga;
3.5. Função: TARA (máx 100% da Capacidade Máxima);
3.6. Buzzer sonoro de teclas;
3.7. Concha anatômica em material resistente, totalmente higienizável e atóxica;
3.8. Pés antiderrapantes em borracha sintética;
3.9. Capacidade de pesagem 25Kg com divisão de 2/5G;
3.10. Bivolt 110/220 V;
3.11. Pintura: Epóxi na cor branca;
3.12. Homologadas pelo INMETRO;

4. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA
4.1. Material rígido de fácil higienização e resistente a umidade;
4.2. Escala numérica de 100 cm úteis;
4.2.1. Graduação em milímetros;
4.3. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica;
4.4. Possuir indicação de alta qualidade para uma fácil leitura.

5. MACA HOSPITALAR
5.1. Divã clínico, maca fixa com capacidade de até 190kg;
5.2. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro;
5.3. Parede de 1,2 mm;
5.4. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim;
5.5. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira;
5.6. Pés com ponteiras de PVC;
5.7. Pintura eletrostática a pó-epoxi;

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 361
ASS:

5.8. Modelo Fixa Reclinável;
5.9. Dimensões externas: 2,00 x 0,63 x 0,80m
5.10. Dimensões internas: 1,85 x 0,65 x 0,80m;

6. MESA GINECOLÓGICA
6.1. Capacidade para suportar até 180 kgs de carga estática;
6.2. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso;
6.3. Pintura eletrostática a pó e pés com ponteiras de borracha;
6.4. Estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta;
6.5. Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura por meio de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável);
6.5.1. Base para colocação de cuba;
6.5.1.1. Acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira
6.6. Porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox;
6.7. Dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente;

7. FOCO CLÍNICO HOSPITALAR
7.1. Foco Luminoso auxiliar, de luz fria de LED, com Rodízio, para exames clínicos e ginecológicos;
7.2. Pedestal com haste inferior pintada em epóxi e tratamento anticorrosivo;
7.3. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 m;
7.4. Altura regulável do foco luminoso com variação mínima entre 90 a 150 cm;
7.5. Base do pedestal com 05 rodízios;
7.6. Lâmpada LED 12 w;
7.7. Bivolt 110/220 V;

8. CARRO PARA CURATIVO
8.1. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm;
8.2. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta;
8.3. Puxador: Confeccionado em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm;
8.4. Varandas e Suporte para Bacia e Balde inox;
8.4.1. Acessórios Fornecidos: Bacia de aço inoxidável de 3 litros e Balde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros;
8.5. Rodízios: Giratórios de ø 2";
8.6. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A);

9. BIOMBO DUPLO DOBRÁVEL
9.1. Estrutura em tubos de aço carbono redondo;
9.2. Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios;
9.3. Cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor Branca;

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 362
ASS:

9.4. Pés com ponteiras de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais;
9.5. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso;
9.6. Dimensões aproximadas:
9.6.1. Aberto 1,20m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento;
9.6.2. Fechado: 0,60m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento;

10. ESCADA C/ DOIS DEGRAUS PARA CONSULTÓRIO CLÍNICO
10.1. Estrutura tubular em aço carbono;
10.2. Revestimento em pintura epóxi;
10.3. Tratamento anti-ferruginoso;
10.4. 02 degraus em piso de chapa de aço revestidos em borracha antiderrapante;
10.5. Possuir pés com ponteiras de borracha;
10.6. Capacidade: 120kg;

11. KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL - 3 LITROS
11.1. É ideal para a oxigenação (oxigenoterapia) de pacientes hospitalares;
11.2. Possuir componentes de alta qualidade, resistente e de fácil manuseio;
11.3. A bolsa deverá conter divisórias específicas para organização dos itens;
11.3.1. Tecido 100% poliamida;
11.3.2. Possuir Alças ajustáveis para transporte;
11.3.3. Rodas para facilitar a locomoção;
11.3.4. Suportar até 10kg;
11.4. Os itens deverão encaixar perfeitamente na bolsa fornecida, que acompanhará os seguintes itens:
11.4.1. Cilindro de oxigênio em alumínio de 3 Litros (sem carga);
11.4.2. Válvula reguladora com fluxômetro bilha;
11.4.3. Mangueira de conexão;
11.4.4. Umidificador;
11.4.5. Máscara;
11.4.6. Conjunto de Cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5;

12. MESA DE MAYO COM BANDEJA EM INOX
12.1. Coluna em tubo 1" de diâmetro 1,25 milímetro de espessura da parede em aço inoxidável;
12.2. Armação de apoio para bandeja com haste de tubo redondo de 3/4 de diâmetro e 1,25 milímetros de espessura de parede em aço inoxidável;
12.3. Altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna;
12.4. Equipada com bandeja de aço inoxidável com aprox. 0,35 x0,50 m;
12.5. Rodízios de 2 polegadas de diâmetro com aro de polietileno;
12.6. Regulagem de altura em valores aproximados:
12.6.1. Altura máxima: 1 m
12.6.2. Altura Mínima: 75 cm
12.6.3. Comprimento da base: 55 cm

SEMSA
PROC: 112123
FLS: 363
ASS:

12.6.4. Largura da base: 50 cm

13. SUPORTE DE SORO

13.1. Construído em tubos inox 7/8" x 1,2mm, pés com rodas, haste em tubos inox de ¾" x 1,0mm;

13.2. Ganchos em "X" na parte superior;

13.2.1. Capacidade de 04 (quatro) frascos de soros simultâneos;

13.3. Altura regulável aproximado;

13.4. Altura mínima: 1,57m e Altura máxima: 2,10m.

14. SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE

14.1. Suporte metálico com dispositivo para fixação em parede, utilizado para acondicionar caixa de papelão coletora de perfuro cortantes com volume de até 13 litros.

LOTE II – MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO	ELITE AÇO	UND.	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
2	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM CHAVE	MOBILOC	UND.	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS	ESMALTEC	UND.	1	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
4	CADEIRA FIXA	REAL PLAST	UND.	16	R$ 465,00	R$ 7.440,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA	ECOFLEX	UND.	4	R$ 799,00	R$ 3.196,00
6	CENTRAL DE AR SPLIT 12MIL BTUS COM INSTALAÇÃO	SPRINGER	UND.	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
7	CENTRAL DE AR SPLIT 24MIL BTUS COM INSTALAÇÃO	SPRINGER	UND.	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
8	COMPUTADOR TIPO I	DELL	UND.	4	R$ 6.250,00	R$ 25.000,00
9	ESTANTE DE AÇO	S/A GONDOLAS	UND.	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
10	FOGÃO A GÁS	ESMALTEC	UND.	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
11	GELADEIRA	CONSUL	UND.	1	R$ 3.158,00	R$ 3.158,00
12	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER	UND.	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER	UND.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
14	LIXEIRA INOX 30 LITROS	COZA	UND.	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
15	LONGARINA - 03 LUGARES	MAK DECOR	UND.	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
16	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS	CONEXÃO OFFICE	UND.	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 369
ASS:

17	ARMÁRIO BAIXO	NETMOBIL	UND.	4	R$ 799,00	R$ 3.196,00
18	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	PANDIM	UND.	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
19	EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 43"	TCL	UND.	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
TOTAL GERAL						**R$ 121.339,00**

1. **ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO**
 1.1. Armário de aço com duas portas, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos;
 1.2. Dimensões: de 1900 a 2000 mm (altura) x 400 mm (profundidade) x 800 mm (largura);
 1.3. Chapas de aço SAE 1010/1020;
 1.4. Corpo e portas em chapa 24 (0,60 mm);
 1.5. Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm);
 1.6. Base em chapa 18 (1,25 mm);
 1.7. Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm);
 1.8. As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis;
 1.9. Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura – no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel;
 1.10. Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados;
 1.11. Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave;
 1.12. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas;
 1.13. Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm, 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm;
 1.14. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm;
 1.15. Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente;
 1.16. As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda;
 1.17. Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças;
 1.18. Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente;
 1.19. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas;
 1.20. As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel;
 1.21. Armário na cor cinza chumbo.

2. ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM CHAVE
 2.1. Material de confecção aço/ferro pintado, laterais de vidro;
 2.2. Duas portas com possibilidade de trava com chave;
 2.2.1. Fechadura tipo yale c/ chaves;
 2.3. Material da porta em vidro transparente mín. 3mm espessura;
 2.4. Possuir 3 (três) prateleiras em vidro ou chapa em inox;
 2.5. Quantidade portas: 2 (duas) portas:
 2.5.1. Medidas: 1,50 x 0,50 x 0,40 m (A x L x P);
 2.6. Características adicionais estrutura em aço c/ cantos arredondados;
 2.7. Prateleiras altura regulável;
 2.8. Teto e fundo com chapa aço nº20;

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 365
ASS:

2.9. Pés com ponteira de borracha;

3. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS

3.1. Bebedouro Elétrico;
3.2. Acomodação de garrafão/galão de água de 20 litros;
3.3. 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada;
3.4. Possibilitar a higienização da pingadeira/bandeja removível;
3.5. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°;
3.6. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm;
3.7. Gabinete com proteção UV;
3.8. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável;
3.9. Aprovado pelo Inmetro;

4. CADEIRA FIXA

4.1. Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfícies com textura para reduzir o deslizamento. Cor do assento e encosto: azul escuro não translúcido. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

4.2. Assento e encosto (dimensões):

4.2.1. Assento: 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima);
4.2.2. Encosto: 450mm (largura mínima) x 300mm (altura mínima);
4.2.3. Ângulo de inclinação do assento para trás de 5°;
4.2.4. Ângulo entre o assento e o encosto de 98°;
4.2.5. Assento e encosto fixados a estrutura de forma não aparente, dificultando o acesso dos usuários e evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente;
4.2.6. Assento e encosto inteiriços, sem a presença de orifícios;
4.2.7. Assento e encosto com chapa de reforço em polipropileno nos locais de contato com a estrutura metálica.

4.3. Estrutura:

4.3.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm) com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso;
4.3.2. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;
4.3.3. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;
4.3.4. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material;
4.3.5. Todos os pontos de fixação do encosto, assento e demais partes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças;
4.3.6. Estrutura na cor preto não translúcido.

5. CADEIRA GIRATÓRIA

5.1. Cadeira giratória com rodízio assento e encosto com formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor do assento e do encosto: azul escuro não translúcido.

5.2. ASSENTO E ENCOSTO (DIMENSÕES):

5.2.1. Assento: 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima);
5.2.2. Encosto: 450mm (largura mínima) x 300mm (altura mínima);
5.2.3. Ângulo de inclinação do assento para trás de 5°;

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 366
ASS:

5.2.4. Ângulo entre o assento e o encosto de 98º;
5.2.5. Assento e encosto com superfícies inteiriças, sem a presença de orifícios;
5.2.6. Assento e encosto fixados a estrutura de forma não aparente, dificultando o acesso dos usuários e evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente;
5.2.7. Assento e encosto com chapa de reforço em polipropileno nos locais de contato com a estrutura metálica.

5.3. ESTRUTURA:

5.3.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm) com coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm;
5.3.2. Base em formato de estrela com 5 pontas;
5.3.3. Rodízios duplo, com rodas de 50 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia; – Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado;
5.3.4. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento; – Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira; – Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;
5.3.5. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;
5.3.6. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada;
5.3.7. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;
5.3.8. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material;
5.3.9. Todos os pontos de fixação do encosto, assento e demais partes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças;
5.3.10. Estrutura e rodízios na cor preto não translúcido.

6. CENTRAL DE AR SPLIT 12MIL BTUS COM INSTALAÇÃO

6.1. Aparelho de ar-condicionado "split system" do tipo "Hi Wall" com capacidade mínima de 12.000 BTU's;
6.2. Ciclo frio;
6.3. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A";
6.4. Registro no INMETRO;
6.5. Baixo nível de ruído;
6.6. Modelo em linha de fabricação;
6.7. 03 velocidades de ventilação ou superior;
6.8. Utilize gás refrigerante ecológico R-410;
6.9. Filtro antibacteriano, removível e lavável;
6.10. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
6.11. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
6.12. Com display digital, funções timer, sleep e swing;
6.13. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;
6.14. Voltagem: 220V;
6.15. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem;
6.16. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;

SEMSA
PROC: 112123
FLS: 367
ASS:

6.17. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português;

6.18. Garantia

6.18.1. Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo.

6.19. Serviço de instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 12.000 btu's

6.19.1. Serviço de Instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 12.000 Btu's incluído material com comprimento mínimo da tubulação de 3 metros, suporte com isoladores e mão de obra. Os materiais e serviços deverão ser dimensionados conforme marca e modelo ofertados. Todo material e serviço para a correta instalação do equipamento deverá ser considerada, tais como: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Reposição de vidros. Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico e fita de Pvc para instalação de fixação de cabo PP, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, caso necessário. Tomada e Plugue de 20a 2P+T conforme NBR 14136. Uso de cabo PP conforme especificação exigida pelo fabricante da marca ofertada.

7. CENTRAL DE AR SPLIT 24MIL BTUS COM INSTALAÇÃO

7.1. Aparelho de ar-condicionado "split system" do tipo "Hi Wall" com capacidade mínima de 24.000 BTU's;
7.2. Ciclo frio;
7.3. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A";
7.4. Registro no INMETRO;
7.5. Baixo nível de ruído;
7.6. Modelo em linha de fabricação;
7.7. 03 velocidades de ventilação ou superior;
7.8. Utilize gás refrigerante ecológico R-410;
7.9. Filtro antibacteriano, removível e lavável;
7.10. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
7.11. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
7.12. Com display digital, funções timer, sleep e swing;
7.13. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;
7.14. Voltagem: 220V;
7.15. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem;
7.16. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
7.17. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português;

7.18. Garantia

7.18.1. Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo.

7.19. Serviço de instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 24.000 btu's

7.19.1. Serviço de Instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 24.000 Btu's incluído material com comprimento mínimo da tubulação de 3 metros, suporte com isoladores e mão de obra. Os materiais e serviços deverão ser dimensionados conforme marca e modelo ofertados. Todo material e serviço para a correta instalação do equipamento deverá ser considerada, tais como: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Reposição de vidros. Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico e fita de Pvc para instalação de fixação de cabo PP, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, caso necessário. Tomada e Plugue de 20a 2P+T conforme NBR 14136. Uso de cabo PP conforme especificação exigida pelo fabricante da marca ofertada.

8. **COMPUTADOR TIPO I**

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 368
ASS:

8.1. PROCESSADOR (Família desktop)

8.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 14000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site https://www.cpubenchmark.net/;

8.1.2. Possuir ao menos 4 núcleos físicos e 8 threads;

8.1.3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização.

8.2. MEMÓRIA RAM

8.2.1. Memória RAM 8 GB 2666 MHz DDR4 ou superior;

8.3. PLACA-MÃE

8.3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado ou soluções em regime OEM;

8.3.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

8.3.3. Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;

8.3.4. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, e pelo menos 2 (duas) padrão USB 2.0 ou superior, instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;

8.3.5. Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0;

8.4. BIOS

8.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

8.4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

8.4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

8.4.4. Deverá ser desenvolvida em português e/ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;

8.4.5. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

8.4.6. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;

8.4.7. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

8.4.8. Permitir a atualização de BIOS;

8.4.8.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;

8.4.8.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;

8.4.8.3. Possuir local no site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS;

8.5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

8.5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s com conector padrão RJ45;

8.5.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;

8.5.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;

8.6. VÍDEO

SEMSA
PROC: 112123
FLS: 369
ASS:

8.6.1. Controladora de vídeo integrada;
8.6.2. Deve possuir ao menos duas saídas integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;
8.6.3. As saídas deverão obrigatoriamente ser:
8.6.3.1. 01 (uma) saída VGA e/ou Display Port (O padrão deverá obrigatoriamente está alinhado ao monitor);
8.6.3.2. 01 (uma) saída HDMI;
8.6.4. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

8.7. ARMAZENAMENTO

8.7.1. Dispositivo interno SSD de 240 GB - NVME;
8.7.2. Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s);

8.8. TECLADO

8.8.1. Alfanumérico - ABNT II;
8.8.2. Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
8.8.3.O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

8.9. MOUSE

8.9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
8.9.2. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
8.9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
8.9.4. Deve ser fornecido mouse-pad;
8.9.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

8.10. GABINETE

8.10.1. Padrão SFF (*Small Form Factor*) que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
8.10.2. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;
8.10.3. Deve possuir conectores frontais para microfone e fone de ouvido;
8.10.4. Deve possuir no mínimo duas interfaces USB frontais;
8.10.5. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição, qualquer que seja a condição em que estiver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo);
8.10.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

8.11. FONTE

8.11.1. Deve possuir certificação 80 Plus Bronze ao menos e ser capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

8.12. MONITOR

8.12.1. Deverá possuir diagonal com no mínimo 21" de comprimento em formato 16:9;

SEMSA
PROC: 112123
FLS: 370
ASS:

8.12.2. Deverá suportar resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;
8.12.3. Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
8.12.4. Deve possuir ajuste de inclinação;
8.12.5. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V (bivolt) e 50/60 Hz. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
8.12.6. Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue;
8.12.7. Deve possuir ao menos os seguintes conectores de entrada:
8.12.7.1. VGA e/ou Display Port (D-Port);
8.12.7.2. HDMI;
8.12.7.3. Qualquer outro tipo de conectores de entrada será aceito apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição;
8.12.7.4. Deve acompanhar cabo de conexão padrão Display Port (D-Port) ou HDMI conforme disponibilidade no computador;

8.13. DIVERSOS

8.13.1. Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
8.13.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8.13.3. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;

9. ESTANTE DE AÇO

9.1. Estante de aço c/6 prateleiras abertas;
9.2. Estante de aço aberta;
9.3. Dimensões aproximadas:
9.3.1.Altura: 1980mm;
9.3.2.Largura: 945mm;
9.3.3.Profundidade: 600mm;
9.4. Aberta com reforço lateral e fundo;
9.5. 4 (quatro) colunas em chapa ABNT 1010 bitola MSG 14 (1,9mm);
9.6. Prateleiras em chapa ABNT 1010 bitola MSG 22 (0,75mm);
9.7. Capacidade de carga por prateleira: no mínimo 100kg;
9.8. Cor: cinza;
9.9. Acabamento:
9.9.1.Tratamento antiferruginoso;
9.9.2.Produto com tratamento antiferruginoso de fosfatização a zinco por imersão;
9.9.3.Pintura eletrostática em epóxi pó.

10. FOGÃO A GÁS

10.1. Fogão a gás tipo doméstico com quatro chamas (com pelo menos 1 queimador família);
10.2. Forno com capacidade mínima do forno 50 litros e autolimpante;
10.3. Forno com vidro frontal, cor branca.
10.4. Mesa em inox, acendimento automático (mesa e forno), botões removíveis;
10.5. Tensão 110V;

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 371
ASS:

10.6. Apresentar válvula de segurança no acendedor do forno;
10.7. Prateleira removível, tampa de vidro sem puxador.

11. GELADEIRA
11.1. 1 (uma) porta;
11.2. Sistema de refrigeração: Frost Free;
11.3. Capacidade total de armazenagem aproximada: 300 litros;
11.4. Capacidade aproximada (Geladeira): 253 litros
11.5. Capacidade aproximada (Freezer): 47 litros;
11.6. Controle de temperatura;
11.7. Gaveta: no mínimo 1;
11.8. Painel de comando eletrônico permitindo o ajuste da temperatura;
11.9. Compartimento extra frio para resfriamento rápido de bebidas conservação de alimentos perecíveis;
11.10. Compartimento porta latas;
11.11. Gaveta multiuso;
11.12. Porta garrafas na face interna da porta;
11.13. Pés reguláveis;
11.14. Classificação Energética classe a;
11.15. Gás refrigerante não agressivo ao meio Ambiente;
11.16. Pintura eletrostática;
11.17. Alimentação elétrica: 110 volts.

12. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA
12.1. Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 20
12.2. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 21
12.3. Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro
12.4. Velocidade da CPU (Mhz): 200
12.5. Tempo de saída da primeira página aprox.: 10
12.6. Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600 dpi
12.7. Tecnologia de impressão Monocromática
12.8. Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS e Linux
12.9. Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Hi-Speed USB 2.0
12.10. Capacidade de alimentação manual (pág.): 1
12.11. Tipo de mídia Comum e Papel reciclado
12.12. Capacidade de saída de papel (págs.): 50
12.13. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5
12.14. Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 65-105 g/m²
12.15. Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 150
12.16. Ciclo de trabalho mensal máximo até 10.000 páginas
12.17. Volume de impressão mensal recomendado de 250 a 1.800 páginas
12.18. Memória padrão: 32mb
12.19. Conectividade: WiFi e USB
12.20. Função: Somente impressão
12.21. Voltagem: Bivolt 110-120V

13. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
13.1. IMPRESSÃO
13.1.1. Tecnologia da impressão: Laser
13.1.2. Velocidade de impressão: 30ppm

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 372
ASS:

13.1.3. Impressão Duplex
13.1.4. Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi
13.1.5. Resolução da impressão: 10.000 páginas

13.2. MANUSEIO DO PAPEL
13.2.1. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
13.2.2. Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas
13.2.3. Tamanhos do Papel: A5 até Ofício
13.2.4. ADF: 35 folhas

13.3. CONEXÕES
13.3.1. USB 2.0
13.3.2. Ethernet

13.4. CÓPIA
13.4.1. Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm
13.4.2. Ampliação / Redução: 25% - 400%
13.4.3. Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta)
13.4.4. Agrupamento de Cópias (2 em 1)
13.4.5. Cópia de Identidade (ID Card)
13.4.6. Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi
13.4.7. Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade

13.5. DIGITALIZAÇÃO
13.5.1. Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas
13.5.2. ADF
13.5.3. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi
13.5.4. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
13.5.5. Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®
13.5.6. Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS
13.5.7. Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)

13.6. ITENS INCLUSOS
13.6.1. Cartucho de toner
13.6.2. Unidade do tambor
13.6.3.

14. LIXEIRA INOX 30 LITROS

14.1. Lixeira Inox 30 Litros;
14.2. Aro sem Tampa para facilitar o manuseio;
14.3. Corpo em aço inox;

15. LONGARINA FIXA - 3 LUGARES

15.1. Cadeira longarina fixa contendo 03 (três) lugares, reforçada, com assentos e encosto fabricados em copolímeros de alta resistência, sem braço, com espaldar baixo na cor preta.

15.2. Encosto produzido em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas medindo no mínimo 455 mm de largura x 260 mm de altura x 3 mm de espessura, fixado no suporte do encosto por meio de rebite plástico;

15.3. Assento produzido em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondas e borda frontal em declive medindo no mínimo 455 mm de largura x 395 mm de profundidade x 3 mm de espessura, fixado no suporte do assento por meio de encaixe plástico e parafuso;

15.4. Suporte do assento e encosto em duas peças fabricadas em tubo de aço industrial seção oblonga medindo no mínimo 16 x 30 mm com espessura mínima de 1,5 mm soldados na longarina por processo Mig;

SEMSA
PROC: 112123
FLS: 373
ASS:

15.5. Estrutura/longarina horizontal fabricada tubo de aço industrial seção quadrada medindo no mínimo 50 x 50 mm com espessura mínima de 1,20 mm ou seção retangular medindo no mínimo 50 x 30 x com espessura mínima de 1,50 mm soldados pelo processo Mig, com dois pés no sentido vertical em formato "Y" invertido ou "T" invertido, fabricado em tubo de aço industrial seção redonda medindo no mínimo 31 mm de diâmetro e espessura de no mínimo 1,50 mm para o formato "Y" invertido ou tubo de aço seção retangular medindo no mínimo 50 x 30 mm com espessura de no mínimo 1,50 mm, com sapatas e ponteiras plásticas injetadas, para o formato "T" invertido;

15.6. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta;

15.7. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;

15.8. DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura total 1530 mm; Profundidade total 500 mm; Altura total 810 mm; Altura do chão ao topo do assento: 420 mm.

16. MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS

16.1. TAMPO E PAINEL FRONTAL:

16.1.1. Em MDP ou MDF de 25 mm, com 750 mm (profundidade) x 1200 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida;

16.1.2. Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado;

16.1.3. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm;

16.1.4. Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP.

16.2. ESTRUTURA:

16.2.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado;

16.2.2. Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal;

16.2.3. Distância entre as patas dianteiras e traseiras de no máximo 100 mm, e entre elas uma capa metálica para a passagem dos fios de maneira imperceptível;

16.2.4. Na parte superior e inferior, haverá uma barra transversal ligada por solda, para na superior fixar o tampo e na inferior ser injetado os pés da mesa, conforme ilustração ao lado;

16.2.5. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento;

16.2.6. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos;

16.2.7. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;

16.2.8. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;

16.2.9. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

16.2.10. Possuir 2 gavetas.

17. ARMÁRIO BAIXO (TIPO BALCÃO)

17.1. Com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões: de 720 a 750 mm (altura) x 450 a 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura);

17.2. Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada;

17.3. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo;

17.4. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo;

17.5. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak;

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 374
ASS:

17.6. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS;
17.7. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade;
17.8. Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos e extra-altos;
17.9. Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave;
17.10. Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado;
17.11. Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto;

18. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

18.1. TAMPO

18.1.1. Em MDP ou MDF de 25 mm, com 750 mm de altura, 1200 mm de largura e 2400 mm de comprimento (8 pessoas), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada;
18.1.2. Cor casca de ovo;
18.1.3. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm, na mesma cor que o tampo.

18.2. ESTRUTURA

18.2.1. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado;
18.2.2. Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos;
18.2.3. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;
18.2.4. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;
18.2.5. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;
18.2.6. Painel central opcional em MDF ou MDP 18 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo (casca de ovo). Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do BP;
18.2.7. Todos os pontos de fixação entre tampo e demais partes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças;
18.2.8. Estrutura na cor casca de ovo.

19. EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 43"

19.1. TELA

19.1.1. Tamanho da tela em diagonal: 43 polegadas;
19.1.2. Tipo de Tela: UHD;
19.1.3. Resolução de Tela: 4k;
19.1.4. Formato de Tela: 16:09;
19.1.5. Frequência da tela: 60Hz
19.1.6. Resolução máxima: 3840x2160

19.2. CONEXÕES

19.2.1. Porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta;
19.2.2. Porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 3 portas;
19.2.3. Porta LAN Em quantidade igual ou superior a 1 porta;

19.3. ALIMENTAÇÃO

19.3.1. Fonte de Alimentação: Bivolt Automático;

19.4. RECURSOS

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 375
ASS:

19.4.1. Closed Caption: Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
19.4.2. SAP: Deverá possuir a função SAP (som original / dublado);
19.4.3. Wi-Fi: Deverá possuir Wi-Fi integrado;
19.4.4. Internet: Deverá permitir acesso à internet;
19.4.5. Imagem TV Digital: Deverá estar preparada para receber imagem digital;
19.4.6. Timer: Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
19.4.7. Áudio: Deverá possuir saída de áudio digital.

19.5. ACESSÓRIOS

19.5.1. Tomada padrão NBR14136: Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
19.5.2. Controle remoto: Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
19.5.3. Manual do Usuário: manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro; Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização;
19.5.4. Padrão de Furação: VESA 200x200mm
19.5.5. Adaptador para tomada: Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para padrão de tomadas elétricas NEMA;

19.5.6 Cabo HDMI: Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

2. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos e mobiliários fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e recebimento definitivo da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Caracaraí-RR e observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos".

2.1. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

2.2. Todas as despesas que ocorrem no período de garantia, tais como assistência técnica, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção do bem, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

2.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

2.4. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Roraima.

2.5. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Caracaraí-RR, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de até 90 dias, a contar da Autorização de Compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 376
ASS:

3.2. A entrega dos equipamentos e mobiliário será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, designado para esse fim.

3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 dias para aceitar os equipamentos e mobiliários fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e mobiliários com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os equipamentos e mobiliários fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de o substituir, complementá-lo ou devolvê-los.

3.6. As marcas dos equipamentos e mobiliários cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que seja por equipamentos e mobiliários de qualidade equivalente.

3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.8. A atestação de conformidade da entrega dos equipamentos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, designado para esse fim.

3.9. O transporte, frete, pedágios e a descarga dos equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante do serviço será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, de acordo com os valores propostos, por meio de apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2 Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadadas seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

SEMSA
PROC: 112123
FLS: 377
ASS:

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens preced3entes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

5.1.1. Na execução da entrega dos objetos e equipamentos permanentes, após a assinatura do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo, e conforme estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Contrato;

II) manter, durante o fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Contrato;

VI) prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento da qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

SEMSA
PROC 112/23
FLS: 378
ASS:

IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observarem rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, estarão inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

5.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.
d) Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.
6.2 – A **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia seguinte da sua assinatura cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total estimado para a execução objeto deste contrato é de **R$ 151.723,00 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e três reais)** e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA,** aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**. Sendo **R$ 151.385,00** (Cento e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais) da Emenda 41 GER e **R$ 338,00** (Trezentos e trinta e oito reais) com Recurso Próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/ Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: EMENDA 41 GER
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.048
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
RED.: 469
FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0001.6.001
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
RED.: 368

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 379
ASS:

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do serviço do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da exceção do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá

SEMSA
PROC: 112123
FLS: 380
ASS:

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, má execução dos serviços e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

10.5 PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento/serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura 27/04/2024 até o dia 27/04/2025, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - **O CONTRATANTE,** às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no diário oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FÔRO

14.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

SEMSA
PROC: 112/23
FLS: 381
ASS:

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Caracaraí-RR, 02 de abril de 2024.

Pela Contratante:

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Pela Contratado:

JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 18.998.119/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Odmilson G. Costa Filho **CPF:** 511.368.992-00

NOME: Roberta Karoline Carneiro Lima **CPF:** 002.318.882-37